

pena de se conhecer e proceder nas Correicoens contra os Juizes, Camaras, e Escrivaens dellas, pela transgresam, q' todos, ou qualquer delles cometerem a respeito desta Ordem. São Paulo a 30 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a o mesmo D.^{or} Ouv.^{or} fazer observar a Ley da Policia naquella Com.^{ca} de Parnaguá, e em todo o seu Destricto.

Ordeno ao D.^{or} Ouvidor Geral da Comarca de Parnaguá faça inviolavelm.^{te} observar a Ley da Policia e q' ninguém Saya da mesma Comarca Sem se legitimar perante o d.^o Ministro, ou Justicas das Villas donde sahirem as quaes deve participar a formalidade da d.^a Legitimacão, ordenando-lhes q' toda a pessoa que transitar sem o respectivo Passaporte da legitimacão, Subpena de Ser preza pellas mesmas Justicas, ou por qualquer Auxiliar, ou Ordenança, e remetida p.^a esta Cidade: o q' assim se executará por Serviços de S. Mag.^a

S. Paulo a 30 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a o Com.^{do} da Fortaleza de Parnaguá não vexar mais aos moradores da Ilha do Mel, e deixar Livres aos Indios abaixo declarados.

Ordeno ao actual Comd.^o da Fortaleza de Parnaguá, e aos que no tempo futuro lhe succederem no Comando da mesma Fortaleza, não vexem mais, nem persigam aos habitadores da Ilha do Mel, que os deixem viver Livres da Sujeição, e consternação, com que me consta eram oprimidos até agora pelos Comandantes e Soldados da d.^a Fortaleza: Outro sim q' deixem gozar das Suas Liberdades, e recolherem se as respectivas Aldeyas, aos Indios Nicacio, Manoel da Costa, Francisco do Rosario, Lucas da Sylva, Arcanjo e Antonio Lopes, e a todo, e qualquer Indio q' por Sua Livre vontade nam se quizer ajustar a Servilos, ou a outra qualquer pessoa, Subpena de proceder a exemplar castigo contra qualquer q' transgredir esta minha ordem, que passará de huns a outros Comandantes; e que mando registrar na Camara da mesma Villa p.^a ser constante aos Camaristas, e me darem parte da falta da sua execuçam. S. Paulo a 31 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Esta Portaria acompanhou a Carta dirigida a Caméra da V.^a de Parnaguá, q' fica reg.^{da} no L.^o 1.^o dellas a fls 37.